

ROTEIRO DOS PROCEDIMENTOS DA VENDA DIRETA

1º - Interessado, seja através de corretor, imobiliária credenciada ou diretamente na Fomento, apresente "Proposta de Compra de Imóvel", "Autorização para Consultas Restritivas" e "Documentos para análise de parcelamento", modelos disponíveis no site da Fomento;

2º - A Fomento em posse da "Proposta de Compra de Imóvel", "Autorização para Consultas Restritivas" e "Documentos para análise de parcelamento", não havendo nenhuma falta de documento e ou assinatura, a Fomento terá como prazo de 05 dias úteis para realizar o cadastro e análise financeira do parcelamento e até 15 dias úteis para emitir um parecer pela Diretoria Executiva - DIREX de "aceite" ou "recusa".

Parágrafo único: Em casos de parcelamento do saldo remanescentes, será disponibilizado uma lista de documentos informados no item "2º", a serem apresentados pelo interessado, seja pessoa física ou jurídica. Será verificado a capacidade de pagamento das parcelas, consulta de restritivos e negativas de certidões (municipal, estadual e federal).

3º - Para os casos do parecer da DIREX for "aceite":

a) Em casos de pagamento a vista é acertado entre as partes o pagamento e disponibilização da "Minuta do Contrato de Compra e Venda";

b) Em caso de pagamento parcelado, será acertado entre as partes a entrada e será realizado a "Minuta do Contrato de Compra e Venda" art. 60 res. 212, mantendo alienado o referido imóvel à Agência de Fomento do Estado do Tocantins, enquanto houver parcelamento pendente.

OBS.: Conforme cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, Clausula quinta:

5.2 - Não será assegurada a prioridade ou exclusividade na venda dos imóveis às imobiliárias e ou corretores de imóveis credenciados;

5.8 - No Artigo 57, RESOLUÇÃO Nº212/2019 consta que – Em qualquer hipótese a Fomento poderá realizar a venda diretamente a comprador interessado, sem a intermediação da imobiliária e ou corretores de imóveis, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento de honorários de corretagem. ,

5.9 - Concretizada a venda direta de algum imóvel através da Agencia de fomento sem a intermediação das imobiliárias credenciadas, fica a Agência encarregada de informar as empresas Credenciadas do evento ocorrido, ficando assim desobrigada de pagar qualquer tipo de honorário às empresas credenciadas e ou a corretores imobiliários